



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COQUETEL, LANCHES, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E BUFFET, COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Faz-se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, com vistas na contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo coquetel, lanches, refeições individuais do tipo marmitex e buffet, com variação de cardápio, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

A contratação de empresa especializada quanto ao objeto acima qualificado é de fundamental importância, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades da citada Secretaria e Prefeitura, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória às constantes demandas das unidades organizacionais e distritais, tendo em vista que a esta Secretaria necessita garantir as ações que os setores, núcleos e coordenações (a depender da coordenação) realizam, assim como as diversas ações, reuniões, eventos e etc. que a Prefeitura Municipal de Santarém realiza. Em se tratando das ações, as mesmas estão voltadas a garantir o bem - estar e os direitos dos cidadãos, melhorar a qualidade de vida do cidadão, assim como em promover o desenvolvimento socioeconômico da cidade, da região de rios, do planto e demais comunidades, além de outras ações sociais.

Dessa forma, a contratação visa garantir a disponibilidade contínua e a qualidade das refeições oferecidas, contribuindo para o bom funcionamento e o desempenho eficiente das atividades desenvolvidas.

Justificativa

Coloca – se aqui a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo coquetel, lanches, refeições individuais do tipo marmitex e buffet, com variação de cardápio, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Governo - SEMG, uma vez que com a aquisição dos itens especificados no item 3, e de acordo com a necessidade, logo, nota – se que é imprescindível para suprir às necessidades da citada Secretaria e Prefeitura, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória às constantes demandas das unidades organizacionais e distritais, tendo em vista que a esta Secretaria necessita garantir as ações que os setores, núcleos e coordenações (a depender da coordenação) realizam.

Nota – se também que as refeições têm por finalidade ofertar aos servidores e colaboradores os quais são destacados para as demandas que realizam em bairros e comunidades deste Município, assim como demais eventos por outros setores da SEMG, haja vista que tais refeições visam suprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

as necessidades do Programa Prefeitura nos Bairros e Comunidades – PPBC, tendo em vista as ações que o programa realiza durante o ano de 2025, assim como demais setores.

Vale ressaltar que Programa Prefeitura nos Bairros e Comunidades – PPBC, realiza e realizará o durante o ano de 2025 várias ações, o que, necessariamente há necessidade em adquirir refeições. Menciona-se também que as refeições têm por finalidade ofertar aos servidores e colaboradores que são destacados para as demandas que realizam em bairros e comunidades deste Município, assim como demais eventos por outros setores da SEMG.

Menciona - se ainda as diversas ações, assim como reuniões, eventos e etc. que a Prefeitura Municipal de Santarém realiza. Em se tratando das ações, as mesmas estão voltadas a garantir o bem - estar e os direitos dos cidadãos, melhorar a qualidade de vida do cidadão, assim como em promover o desenvolvimento socioeconômico da cidade, da região de rios, do planto e demais comunidades, além de outras ações sociais.

É importante destacar também as ações e trabalhos desenvolvidos pela Defesa Civil a qual atua antes, durante e depois dos desastres por meio de ações de prevenção, mitigação e recuperação. Tais ações necessitam, muitas das vezes, de deslocamento, o que, conseqüentemente necessitam, em alguns casos de alimentos para se manterem ao se deslocarem.

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se diante das necessidades já acima mencionados.

Considerando as necessidades desta Administração e visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento dos serviços e aquisições solicitados, assim se faz necessária a realização de procedimento Administrativo de licitação, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Solicita-se a contratação amparada por sistema de registro de preços, a qual permite a esta Administração a realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados no fornecimento dos itens.

3. ÁREA REQUISITANTE

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
WALDANO DOS SANTOS RODRIGUES	Chefe do Núcleo Técnico de Administração e Finanças.	NAF/SEMG
FERNANDO DANTAS DA MOTA	Assessor Especial.	NAF/SEMG

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)

- 4.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;
- 4.2. É de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

- 4.3. Fornecer a refeição/marmitex mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos;
- 4.4. A Contratada deverá fornecer as refeições em temperatura adequada para consumo, e com variedade no cardápio contendo os itens especificados no Termo de Referência.
- 4.5. A entrega das refeições/marmitex deverá atender a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente da SEMG;
- 4.6. As refeições/marmitex serão entregues no horário e local determinado pelo Setor Competente da SEMG, no indicado pela Secretaria Municipal de Governo - SEMG.
- 4.7. As marmitas deverão ser entregues acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizadas ou marmita térmica descartável, de acordo com o cardápio;
- 4.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada;
- 4.9. Caso a comprovação de falta de higiene ocorra após o fornecimento, em que a detecção do problema seja visto ao abrir os marmitex, a contratada será comunicada e deverá enviar um representante imediatamente para verificar in loco a referida ocorrência. Se for constatada a falta de higiene deverá ser comunicado o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, sendo que o contratante ficará isento do pagamento das refeições que apresentarem tais sinais e deverá ser efetuada a substituição, no prazo de 30 (trinta) minutos;
- 4.10. Os alimentos deverão ser transportados em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.
- 4.11. Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
- 4.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.13. Fornecer todos os produtos dentro das normas dos órgãos competentes para acompanhamento e controle de qualidade, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 4.14. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Os bens comuns/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

O fornecimento dos bens/a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução; (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. inciso IV, art. 7º, IN 40/2020).

Diante dos requisitos da contratação, a solução mais adequada para atendimento do estudo que se propõem segue delineada abaixo:

- 1 - A contratação de empresa do ramo de fornecimento do objeto em questão leva a qualidade dos alimentos/refeições ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.
- 2 - Adoção da modalidade pregão na sua forma eletrônica;

Por fim, o presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO COQUETEL, LANCHES, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E BUFFET, COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

7.1 - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES				
ITEM	SERVIÇO/ AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Aquisição	REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (MARMITEX): Frango: Grelhado, Guisado, Frito. Acompanhamento: Arroz, Macarrão, Salada. Adicional: Farofa, vinagrete, feijão. Carne: Assado de Panela, Bife, Cozido, Picadinho. Acompanhamento: Arroz, Feijão, Macarrão, Salada. Adicional: Farofa, vinagrete. Peixe: Cozido, Frito, Grelhado. Acompanhamento: Arroz, Macarrão, Salada. Adicional: Farofa, Vinagrete, Feijão. Obs.: Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens descartáveis aluminizadas ou marmita térmica descartável.	Und	3.000
02	Serviços de Coquetel	Salgadinhos tipo Canudinho, Coxinhas de Frango, Esfirra de Carne, Kibe, Bolinho de Peixes, ou Similares, Água Mineral com e sem gás, Refrigerantes convencionais e do tipo zero, Suco de frutas regionais, Garçons e Louças	Pessoa	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

		necessárias para o evento.		
03	Serviço de Lanches Individuais	Serviços de lanches individuais para sessões: Salgados, Pães, Bolos, Frutas, Sucos, Refrigerantes, Misto quente, Pizza, Mingau, Tapioca.	Pessoa	2.000
04	Serviços de Buffet	Entrada de frios e salgados variados (dez por pessoa), com duas opções de cardápio: Filé, Frango, Guarnições com acompanhamento, sobremesas de até três sabores, Água, Refrigerantes, Suco de frutas regionais, Garçons e Louças necessárias para o evento.	Pessoa	1.000

As quantidades e locais para o fornecimento de alimentação serão informados pelo solicitante ao fornecedor no momento da solicitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (artigo 7º, inciso, VI, IN 40/2020).

A estimativa de valor previsto para a contratação de empresa para fornecimento de alimentação de acordo com a média apurada na pesquisa de preços consta no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os bens e materiais, objeto da contratação, podem ser ofertados tantas empresas quantas estejam aptas ao seu fornecimento.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio do menor preço por item, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia, haja vista que os licitantes das mais variadas especialidades poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Desta formar a licitação por item se mostra mais adequada a pretensão da Administração, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (artigo 7º, inciso, VIII, IN 40/2020)

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em **contratações futuras**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (artigo 7º, inciso, IX, IN 40/2020)

A Prefeitura de Santarém desde o início da atual gestão iniciou uma grande transformação, modernização de sua estrutura e austeridade. Buscando com isso aprimorar o atendimento do interesse público, atendo, com efeito, o Plano de Contratação Anual. Com isso foram a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação da SEMG.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (artigo 7º, inciso, X, IN 40/2020).

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (artigo 7º, inciso, XI, IN 40/2020).

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (*artigo 7º, inciso, XII, IN 40/2020*).

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe do Núcleo de Administração e Finanças - NAF declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. RESPONSÁVEIS

Área Requisitante

Núcleo de Administração e Finanças - NAF

Waldano dos Santos Rodrigues

Responsável pela formalização da Demanda

Núcleo de Administração e Finanças - NAF

Fernando Dantas da Mota

Santarém-PA, 14 de maio de 2025.

 <p>Fernando Dantas da Mota Assessor Especial Decreto Nº 806/2025-GAP/PMS</p>	 <p>Waldano dos Santos Rodrigues Núcleo Técnico de Administração e Finanças Decreto Nº 040/2025-GAP/PMS</p>
---	---

Waldano dos Santos Rodrigues
Núcleo de Adm. e Finanças - NAF
Decreto Nº 040/2025 - GAP/PMS